**DECRETO Nº 4.871/2024 de 10 de maio de 2024.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |
|  | **JUAREZ FURTADO,** Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei. |

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 670,61 (Seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |
| --- |
| 03.03 – Encargos Especiais  |
| 28.846.0007.0.007000 – Amortização Operações de Crédito – BADESC |
|  |  |
| 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas | 670,61 |
| Fonte: 175400 – Recursos de Operação de Crédito |  |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 175400 – Recursos de Operação de Crédito.

**Art. 3º** - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |
| --- |
| 06.01 – Departamento de Educação  |
| 12.367.0012.2.026000 – Ações de Apoio a Educação Especial  |
|  |  |
| 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas | 10.000,00 |
| Fonte: 150100 – Outros Recursos não Vinculados  |  |

**Art. 4º** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 150100 – Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 5º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.651/2023 de 22 de novembro de 2023.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de maio de 2024.

**JUAREZ FURTADO**

Prefeito Municipal de Romelândia